

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS USADOS EXCLUSIVAMENTE PELA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr disponível no site www.scpa.br, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Identificação dos envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração (condições de habilitação);

Anexo V – Modelo de Declaração (Art. 7º, XXIII, CF);

Anexo VI – Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS USADOS EXCLUSIVAMENTE PELA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr** de acordo com os itens especificados, as quantidades estimadas e as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os itens especificados e as quantidades estimadas são:

1.1.2

Item	Descrição	Qtd.
1	Gasolina comum, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Até 1.300 litros/mês
2	Álcool combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Até 250 litros/mês

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preço) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 15 de maio de 2020, até às 14h.

Local: Protocolo da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 15 de maio de 2020, a partir das 14h15min.

Local: Sala de reuniões da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAr;

2.2.2 – suspensa pela SCPAr;

2.2.3 – declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada

inidônea;

2.2.5 – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo IV - declaração de condição de habilitação .

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar-se na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, comprovando ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações, em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao

presente Pregão.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, este deverá entregar ao pregoeiro:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações, em todas as fases e demais atos, em nome da licitante;
- c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – O representante da licitante deverá apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos do item anterior, a declaração de condição de habilitação (Anexo IV).

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – A fase de credenciamento somente será encerrada, pelo pregoeiro, quando iniciar a fase competitiva do certame.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo III, e deverão conter externamente as informações ali exigidas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do objeto deste edital, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-simile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a razão social, o CNPJ e o endereço da Licitante, e o nome, CPF, RG, telefone e endereço de e-mail do representante legal ou preposto;

b) o número e a descrição do objeto da licitação;

c) o Custo de Abastecimento (CA) em reais com duas casas decimais calculado com a fórmula do item 3 do Anexo I – Termo de Referência; a distância de abastecimento entre o posto e a sede da SCPAR (d) em quilômetros, e o preço unitário ofertado do litro de combustível (p) em reais com duas casas decimais;

d) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo de entrega das propostas.

5.3 No Custo de Abastecimento (CA) e no preço unitário ofertado do litro de combustível (p) devem estar incluídas a remuneração e todos os custos e despesas envolvidos.

5.4 Deverá ser apresentada a distância máxima de 15 km do posto de abastecimento até a sede da SC Participações e Parcerias, cujo endereço consta no edital.

5.5 Será utilizada a fórmula abaixo, que leva em consideração o valor ofertado e distância para o abastecimento:

Fórmula do Custo de Abastecimento
$CA = \{(d.pg.1300) + (d.pa.250)\} / 1550$
Onde: CA = custo de abastecimento; d = distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa; pg = preço unitário ofertado do litro de combustível gasolina comum; pa = preço unitário ofertado do litro de combustível álcool;

5.6 A Carta Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última página pelo representante legal ou preposto da Licitante.

5.2.3 – o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar obrigatoriamente, incluso no envelope 1, certidão simplificada da Junta Comercial para comprovar que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de descontos ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.6 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6 – VALOR DA LICITAÇÃO e PAGAMENTO DAS DESPESAS

6.1 – Do valor da licitação

O **valor estimado** para a contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAr, havendo previsão orçamentária de R\$ 68.160,00 para aquisição de combustíveis.

6.2 – Do Pagamento das Despesas

6.2.1 – As despesas resultantes desta licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2.2 – O pagamento será efetuado nos termos do anexo I - do termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome da contratante.

6.2.2.1 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de

Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993;

6.2.3 – Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS.

6.2.3.1 – A não apresentação dos comprovantes acima, implica suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos aos valores faturados.

6.2.4 – Realizado através do Banco do Brasil, em até 10 dias úteis após a apresentação e validação da nota fiscal/fatura.

6.2.4.1 – Não efetuado o pagamento neste prazo, e tendo a licitante cumprido integralmente as cláusulas contratuais, os valores serão corrigidos em consonância com o disposto no Art.117 da Constituição Estadual.

6.2.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, Alínea “c”, da Lei Federal nº 8666/93.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos serão realizados sendo iniciado pelo autor da proposta com menor custo de abastecimento, conforme estabelecido no item 5.5, dentre as empresas aptas a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente, até o esgotamento dos lances ofertados pelas licitantes, obtendo-se a classificação das

propostas, para definição do vencedor com a proposta de menor custo de abastecimento.

7.4 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem valores iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.5.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

7.5.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art.44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 – O disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em

que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescentes das propostas.

7.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.8 – Os lances observarão a redução de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo de real) no preço unitário ofertado do litro de combustível do último lance.

7.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa da competição e na consideração do último índice ofertado pela excluída, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a proposta escrita de menor custo de abastecimento, conforme item 5.5, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor custo de abastecimento.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances em relação ao último elemento; em seguida, será obtida a classificação geral das propostas mediante a aplicação do menor custo de abastecimento, sendo declarada vencedora a proposta de menor custo de abastecimento.

7.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor custo de abastecimento;
- b) o atendimento das especificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.15 – Será desclassificada a proposta:

- a) que não atender as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) que for omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam

inviabilizar o julgamento;

7.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.16 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.2 A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

8.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2 – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3 – Qualificação Técnica:

8.2.4 Autorização (ou cópia autenticada) para o Exercício da Atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos expedida pela ANP, conforme Resolução ANP nº 41 de 2013.

8.2.5 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;

8.2.6 – É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos acima desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC; e dentro do prazo de validade;

8.2.5.1 - Para se cadastrar na SEA/SC www.portaldecompras.sc.gov.br

8.2.6 – É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC;

8.2.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Entretanto, apresentada a certidão simplificada referida no item 5.3, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do

contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.3 – os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 – serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5 – os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;

c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

8.6 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.8.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor custo de abastecimento, conforme item 5.5, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor custo de abastecimento realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

8.8.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

8.8.3 – Em caso da licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

8.8.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

8.8.5 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos às interessadas.

9 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

9.2 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

10.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAr.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por

intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 5 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.2.1 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da SC Participações e Parcerias – SCPAr.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A celebração do contrato será formalizada com a SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr, consoante a minuta que constitui o Anexo VI, deste edital.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato

12.2.1 – A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

12.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

12.2.2 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E

PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

12.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3 – Da vigência do contrato

O prazo de contratação será até o término dos trabalhos, conforme cronograma do Termo de Referência (Anexo I).

12.4 – Da rescisão contratual

12.4.1 – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

12.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 – As SANÇÕES e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br.

12.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

12.6 – Da execução do contrato

12.6.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a

Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.6.3 – São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

12.7 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.8 – Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

12.9 – Da alteração do contrato

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr.

14 – DAS SANÇÕES.

14.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpa.r.sc.gov.br.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro da SC PARTICIPAÇÕES E

PARCERIAS S.A. - SCPAr, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, das 12h às 19h, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 – A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpar.sc.gov.br

15.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

15.5 – A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAr antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAr, disponível no endereço eletrônico www.scpar.sc.gov.br

15.7 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados nos sites www.scpar.sc.gov.br/licitacao ou no endereço e horários mencionados no subitem 15.1.

15.8 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.9 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

15.10 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para



SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 009/2020

apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 04 de maio de 2020.

Gustavo Salvador Pereira
Diretor Presidente

Diego da Rocha Piazza
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a especificação técnica para contratação de empresa para fornecimento parcelado de **combustível** para veículos usados exclusivamente pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAr, de acordo com o lote único especificado, as quantidades estimadas, pelo menor preço, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Características mínimas do objeto: É objeto deste Termo de Referência o fornecimento de combustível para **LOTE ÚNICO**:

Item	Descrição	Qtd.
1	Gasolina comum, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Até 1.300 litros/mês
2	Alcool combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Até 250 litros/mês

2) DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Efetuar o abastecimento parcelado somente para veículos autorizados pela SC Participações e Parcerias - SCPAr, a ser realizado no posto da empresa vencedora da licitação, mediante apresentação pelo condutor da SC Participações e Parcerias - SCPAr de “Ordem de Fornecimento” expedida pela Diretoria Administrativa.
- b) Repassar aos preços praticados com a SC Participações e Parcerias - SCPAr quaisquer descontos decorrentes de promoções que vier a realizar;
- c) No decorrer do contrato, sempre que o preço da proposta vencedora for superior ao valor da bomba abastecedora, prevalecerá o valor da bomba, ficando a contratada obrigada a conceder à contratante todas as promoções de preços e benefícios que eventualmente venha a oferecer a seus demais clientes e condições de mercado.

- d) Os quantitativos expressos acima constituem **mera expectativa** de consumo, **não gerando obrigatoriedade** de compra pela SC Participações e Parcerias - SCPAr;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débito para com o Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos N^{os} 3.650/93 e 3.884/93.
- f) O termo contratual terá prazo de vigência de um ano;
- g) Efetuar a entrega do produto e a prestação do serviço de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas neste termo de referência e posterior edital;
- h) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) situações em que se verifiquem danos em decorrência do serviço prestado ou do fornecimento de combustível, por sua qualidade fora de especificação ou forma de realizá-la;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros pertinentes a prestação do(s) serviços objeto(s) da licitação, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- j) A contratada é a responsável pela guarda e segurança dos veículos quando deixados para realização dos serviços. Não está autorizada a retirada dos veículos fora dos limites da Contratada a não ser por prepostos da Contratante;
- k) O conserto dos danos causados aos veículos da contratante e de terceiros em manobras promovidas por pessoal da contratada deverão ser custeados pela contratada, sendo que os serviços de conserto dos veículos da contratante deverão ser autorizados no prazo máximo de 02 dias úteis e as peças deverão ser originais de fábrica, não cabendo peças similares;

3) DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da empresa até o 10^o dia útil subsequente ao da entrega da Nota Fiscal/Fatura e o aceite por parte do órgão contratante;
- b) Fiscalizar a utilização das Ordens de Fornecimento, bem como de sua emissão apenas para veículos a serviço da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAr;

4) DO PAGAMENTO

- a) Será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser

emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação;

- b) Será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3884, de 26 de agosto de 1993;
- c) Será realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 10º dia útil subsequente a entrega do produto;
- d) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, Alínea “c”, da Lei Federal nº 8666/93.

5) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Deverá ser apresentada a distância máxima de 15 km do posto de abastecimento até a sede da SC Participações e Parcerias - SCPAR, cujo endereço consta neste Termo de Referência.
- b) A distância justifica-se em razão do deslocamento entre a sede da SC Participações e Parcerias - SCPAR e o fornecedor de combustível sem prejudicar a logística de abastecimento.

Para o julgamento das propostas será utilizada a fórmula abaixo, que leva em consideração o valor ofertado e distância para abastecimento:

Fórmula:

$$CA = \{(d.pg.1300) + (d.pa.250)\} / 1550$$

Onde:

CA= Custo de abastecimento;

d= distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa;

pg= preço unitário ofertado do litro de combustível gasolina comum;

pa= preço unitário ofertado do litro de combustível álcool;

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- c) A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação será(ao) formalizada(s) mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência;
- d) A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação, comparecer à sede da SC Participações e Parcerias – SCPAR, para assinar o respectivo termo de contrato;
- e) No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas

condições de habilitação.

6) DAS PENALIDADES

- a) Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação, a SC Participações e Parcerias - SCPAr utilizará recursos próprios.

8) DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- a) Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante deverá apresentar a cotação do item unitário, sob pena de não aceitação da referida proposta e conseqüente desclassificação do licitante;
- b) Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar através do endereço eletrônico gisele@scpar.sc.gov.br para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao objeto da licitação.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria Administrativa, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração do Diretor Administrativo da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAr.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2020.

Gisele de Faria
Coordenadora Administrativa
SC Participações e Parcerias S.A. -
SCPar

ANEXO II - PROPOSTA

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório do Pregão Presencial – Edital Nº 009/2020 em epígrafe, informamos nossa proposta:

TABELA DE VALORES DA PROPOSTA				
ITEM	Especificação	Preço Unitário (p) [R\$/litro]	Distância de abastecimento entre o posto e a SCPAr (d) [Km]	Custo de Abastecimento (CA)
01	Gasolina comum			
02	Álcool			
Fórmula utilizada: $CA = \{(d.pg.1300) + (d.pa.250)\} / 1550$, onde: CA= Custo de abastecimento; d= distância de abastecimento entre o posto e a unidade administrativa; pg= preço unitário ofertado do litro de combustível gasolina comum; pa= preço unitário ofertado do litro de combustível álcool;				

1. Os preços contidos nesta proposta incluem a remuneração e todos os custos e despesas diretos e indiretos ao cumprimento do Pregão – Edital Nº 009/2020, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro.

2. Validade da Proposta: _____ (prazo por extenso) dias, contados da data de protocolo da entrega das propostas.

3. Os dados da Licitante são:

- Razão Social / Nome: (.....)
- CNPJ: (.....)
- Endereço Completo: (.....)

- Representante Legal: (.....)
- CPF: (.....)
- RG: (.....)
- Fone: (.....)
- E-mail: (.....).

Atenciosamente, (Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante).

ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

À Comissão de Licitação

PREGÃO nº 009/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE nº 01

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

À Comissão de Licitação

PREGÃO nº 009/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 02

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pregão nº 009/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr____., documento de identidade nº _____ e CPF nº _____DECLARA , sob as penas da Lei, para fins do disposto no item 2 deste Edital, que cumpre as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO: DECLARAÇÃO

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr_____, documento de identidade nº_____e CPF nº_____DECLARA , sob as penas da Lei que:

- cumpre o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, conforme prevê a Lei Federal 9.854 de 27/10/1999, que altera o Art.27 da Lei nº8.666/93;

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES
E PARCERIAS S.A. E A EMPRESA

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por

_____.

CONTRATADA:

EMPRESA, _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO nº 009/2020 e seus anexos, à proposta vencedora, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pela compra parcelada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS USADOS EXCLUSIVAMENTE PELA SC
PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR.**

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- b) A gasolina comum cotada e o álcool a serem fornecidos para o abastecimento deverão atender as especificações técnicas contidas nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- c) Ficam sujeitos ao controle, a qualquer momento, durante a execução do contrato, no interesse da SCPAR, os produtos cotados e fornecidos.
- d) O abastecimento, somente para os veículos oficiais da SCPAR, será realizado no posto de combustível da empresa vencedora da licitação, mediante a apresentação, pelo motorista do carro oficial, da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria Administrativa da SCPAR, sem frequência predeterminada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data de assinatura deste contrato, conforme os serviços definidos na Proposta da CONTRATADA e Edital de Pregão 009/2020, partes integrantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,
ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.**

Do Preço

I - O objeto do presente contrato importa no preço unitário de R\$_____por litro de gasolina comum e no preço unitário de R\$_____por litro de álcool, sendo devido mensalmente pela CONTRATANTE o resultado do produto do preço unitário estabelecido na proposta da contratada pelo número de litros fornecidos pela CONTRATADA a cada mês, nos termos deste contrato e de acordo com o disposto no Pregão – Edital N° 009/2020.

II - No momento do abastecimento, caso o preço na bomba abastecedora seja menor que o valor da proposta, prevalecerá o preço da bomba.

III - A CONTRATADA obriga-se a repassar para a CONTRATANTE quaisquer

descontos decorrentes de promoções no fornecimento de gasolina comum e álcool.

Das Condições de Pagamento

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, nos seguintes prazos:

Realizado através do Banco do Brasil, até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da:

I - Guia de recolhimento do INSS;

II - Guia de recolhimento do FGTS; III –

guia de recolhimento do ISS.

- c) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal demonstrando sua regularidade;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 3º - O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere à fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 4º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Poderá ser reajustado o preço do litro do combustível, durante a vigência do contrato, caso haja fato superveniente que motive alterações (por exemplo: em decorrência de medidas econômicas do Governo Federal). Neste caso, a CONTRATADA deverá comprovar devidamente a situação, por meio de requerimento, escrito e protocolado na sede da CONTRATANTE, que analisará o aceite das justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do presente Contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei e do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da

CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- II - Providenciar a apresentação pelo motorista, da Ordem de Fornecimento de Combustível expedida pela Diretoria Administrativa da SCPar para que seja efetivado o abastecimento com o número de litros discriminado.
- III - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- IV - Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Efetuar o abastecimento parcelado somente para veículos autorizados pela SC Participações e Parcerias - SCPar, a ser realizado no posto da empresa vencedora da licitação, mediante apresentação pelo condutor da SC Participações e Parcerias - SCPar de “Ordem de Fornecimento” expedida pela Diretoria Administrativa.
2. Repassar aos preços praticados com a SC Participações e Parcerias - SCPar quaisquer descontos decorrentes de promoções que vier a realizar;
- c) No decorrer do contrato, sempre que o preço da proposta vencedora for superior ao valor da bomba abastecedora, prevalecerá o valor da bomba, ficando a contratada obrigada a conceder à contratante todas as promoções de preços e benefícios que eventualmente venha a oferecer a seus demais clientes e condições de mercado.
- d) Os quantitativos expressos acima constituem **mera expectativa** de consumo, **não gerando obrigatoriedade** de compra pela SC Participações e Parcerias - SCPar;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débito para com o Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos N^{os} 3.650/93 e 3.884/93.
- f) O termo contratual terá prazo de vigência de um ano;

- g) Efetuar a entrega do produto e a prestação do serviço de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas neste termo de referência e posterior edital;
- h) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) situações em que se verificarem danos em decorrência do serviço prestado ou do fornecimento de combustível, por sua qualidade fora de especificação ou forma de realizá-la;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros pertinentes a prestação do(s) serviços objeto(s) da licitação, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- j) A contratada é a responsável pela guarda e segurança dos veículos quando deixados para realização dos serviços. Não está autorizada a retirada dos veículos fora dos limites da Contratada a não ser por prepostos da Contratante;
- k) O conserto dos danos causados aos veículos da contratante e de terceiros em manobras promovidas por pessoal da contratada deverão ser custeados pela contratada, sendo que os serviços de conserto dos veículos da contratante deverão ser autorizados no prazo máximo de 02 dias úteis e as peças deverão ser originais de fábrica, não cabendo peças similares;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, ____ de ____ de 2020.

SCPar

SCPar

Representante da Contratada.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: